

ANÁLISE DE UMA INTERAÇÃO ARGUMENTATIVA NO *TIKTOK*: O CASO DA CONTROVÉRSIA ENTRE FELIPE LOPES E INGRID SILVEIRA SOBRE O RACISMO REVERSO

ANALYSIS OF AN ARGUMENTATIVE INTERACTION ON THE *TIKTOK*: THE CASE OF THE CONTROVERSY BETWEEN FELIPE LOPES AND INGRID SILVEIRA ABOUT REVERSE RACISM

Ana Débora Cruz Aboboreira (UESC)¹

Eduardo Lopes Piris (UESC)²

Resumo: Neste artigo, analisamos dois vídeos publicados no *TikTok* que refutam o discurso do racismo reverso e exploramos a relação constitutivamente dialética da argumentação por meio do exame de suas dimensões discursiva, lógica e enunciativa. O quadro teórico assume a perspectiva interacional da argumentação (Plantin, 1996; 2008; 2011), para ressaltar a oposição entre discurso e contradiscorso coconstruída a partir de uma controvérsia pública. O *corpus* constitui-se de dois vídeos do influenciador digital Felipe Lopes, publicados em 2022 no *TikTok*, como respostas contradiscursivas ao discurso da influenciadora digital Ingred Silveira favorável ao racismo reverso. A metodologia de análise recorre ao modelo de Padilla, Douglas e López (2011), por ser um modelo integrador de análise argumentativa que considera a perspectiva interacional da argumentação. Os resultados revelam que as estratégias de refutação ao discurso do racismo reverso articulam (1) a atribuição a si da imagem de especialista, (2) a justificação da tese com os esquemas argumentativos de regra, de sinal e de autoridade e (3) a construção de um tom assertivo para projetar grau de certeza à sua enunciação. Outro achado da pesquisa é o levantamento da hipótese de que as interações argumentativas no *TikTok* (e talvez em mais outros ecossistemas digitais) não se encaixam na concepção prototípica de interação argumentativa postulada na literatura, pois não se caracterizam como monogeridas nem como poligeridas, mas sim num *continuum* entre dois polos.

Palavras-chave: Argumentação. Mídias digitais. *TikTok*. Racismo.

Abstract: In this article, we analyze two videos published on TikTok that refute the discourse of reverse racism and explore the constitutively dialectical relationship of argumentation by examining its discursive, logical and enunciative dimensions. The theoretical framework assumes the interactional perspective of argumentation (Plantin, 1996; 2008; 2011), to highlight the opposition between discourse and counterdiscourse co-constructed from a public controversy. The *corpus* consists of two videos by digital influencer Felipe Lopes, published in 2022 on TikTok, as counterdiscursive responses to the discourse of digital influencer Ingred Silveira in favor of reverse racism. The analysis methodology uses the model by Padilla, Douglas and López (2011), as it is an integrative model of argumentative analysis that considers the interactional perspective of argumentation. The results reveal that the strategies for refuting the discourse of reverse racism articulate (1) the attribution of the image of an expert to oneself, (2) the justification of the thesis with the argumentative schemes of rule, signal and authority and (3) the construction of an assertive tone to project a degree of certainty to one's enunciation. Another finding of the research is the raising of the hypothesis that argumentative interactions on TikTok (and perhaps in other digital ecosystems) do not fit the prototypical conception of argumentative interaction postulated in the

¹ Licencianda em Letras pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). E-mail: adcaboboreira@gmail.com

² Docente da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). E-mail: elpiris@uesc.br

literature, as they are neither characterized as mono-managed nor poly-managed, but rather on a continuum between two poles.

Keywords: Argumentation. Digital media. TikTok. Racism.

Introdução

Há mais de vinte anos, esforços vêm sendo empreendidos para compreender as transformações e os impactos gerados pela internet e as mídias digitais na participação da sociedade na política e na comunicação entre políticos, partidos políticos e seu público eleitor (Coombs; Cutbirth, 1998; Maia, 2002; Gomes, 2004), e, mais recentemente, para descrever a linguagem no funcionamento do discurso digital (Paveau, 2021; Dias, 2018) e a argumentação nas mídias digitais (Azevedo, Gonçalves-Segundo; Piris, 2021; Bacelar; Damasceno-Moraes, 2021; entre outros). A despeito de toda a história da comunicação política desde a Antiguidade, o modo como o político interagia com o público nas eras do rádio e da televisão viu uma transformação importante na relação entre o produtor e o consumidor da comunicação da opinião política, pois, desde a *Web2* (termo criado por Tim O'Reilly em 2003), a internet passou de estática à coparticipativa e seus usuários passaram de consumidores a produtores e propagadores de conteúdo. Nesse sentido, Paveau (2021) cunha o termo *escrileitor* para se referir à evolução previamente mencionada dos usuários/produtores ativos de conteúdo na nova era digital, definindo-os como aqueles que não só leem, mas também escrevem sobre o que está em circulação.

E um exemplo dessas mídias é o *TikTok*, que, originalmente, era uma plataforma que permitia o compartilhamento de vídeos de curta duração e, atualmente, é um aplicativo que comporta vídeos com até 10 minutos de duração. Mas, apesar dessa atualização, os vídeos postados ainda possuem, em sua maioria, até 3 minutos. O *TikTok* configura-se como uma mídia social organizada com conteúdos em formato multimídia, permitindo aos seus usuários criar, postar, compartilhar vídeos e interagir com publicações através de comentários e duetos.

O número de perfis no *TikTok* cresceu, principalmente, durante a pandemia do novo coronavírus, tornando-se um dos aplicativos mais instalados nesse período, o que já justifica o nosso interesse pelas interações argumentativas ocorridas nessa mídia digital. Em consulta ao *Digital 2022: Global Overview Report*³, em janeiro de 2024, observamos que o *TikTok* está entre as dez mídias sociais mais populares globalmente, tendo se firmado como uma das plataformas de vídeos com mais usuários no início da década de 2020⁴, especialmente entre os jovens. O sucesso do *TikTok* gerou impacto na concorrência ao ponto de redes como *Facebook*, *YouTube* e *Instagram* introduzirem a funcionalidade da barra de rolamento infinita e o recurso de vídeo curto em suas plataformas, a saber: *facebook reels*, *shorts* e *reels*.

A compreensão do sucesso do *TikTok* passa pelo entendimento dos efeitos que o aplicativo gera sobre seus usuários. Assim, a revisão de literatura de Duarte e Dias (2021, p. 85) menciona o estudo de Scherr e Wang (2021), no qual “redefinem os principais usos e gratificações do *TikTok* em quatro novas categorias: autoexpressão socialmente recompensadora, estar a par de tendências, escapismo viciante e novidade”. No que diz respeito à prática da discussão pública sobre temas

³ É um relatório publicado em parceria com *We Are Social* e *Hootsuite*, em 2022 que revela como a maior parte do mundo conectado continua crescendo mais rápido do que antes da pandemia, trazendo dados como: desempenho de mídia social; análise de conteúdo; análise de público; análise de concorrência; tendências de mídia social; relatórios personalizados e integração com outras métricas de marketing. Disponível em: <https://datareportal.com/reports/digital-2022-global-overview-report>. Acesso em: 30 set. 2024.

⁴ “*TikTok* alcança 1 bilhão de usuários ativos mensais, diz empresa”, *CNN Brasil*, 27 set. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/TikTok-alcanca-1-bilhao-de-usuarios-ativos-mensais-diz-empresa/>. Acesso em: 30 set. 2024.

sociais controversos, o *TikTok* se apresenta como uma mídia social capaz de satisfazer a autoexpressão socialmente recompensadora dos produtores de conteúdo – pois eles podem expressar opinião e entrar em polêmicas – e a atualização de tendências dos consumidores dos vídeos de opinião, pois eles podem seguir influenciadores e integrar grupo de apoiadores que se engajam na polêmica postando comentário e/ou compartilhando conteúdo.

Inspirados na proposta de Análise do Discurso Digital, que se dedica a descrever e analisar o “funcionamento das produções linguageiras nativas da internet, particularmente da *web 2.0*, em seus ambientes de produção, mobilizando igualmente os recursos línguageiros e não línguageiros dos enunciados elaborados” (Paveau, 2021, p. 57), podemos dizer que o *TikTok* é um ecossistema digital que, entre outras possibilidades, pode favorecer a produção e a circulação em ambiente digital *on-line* de discursos argumentativos polêmicos, caracterizados pelo choque de posições antagônicas, com dicotomização de posições, polarização entre grupos, ataques à pessoa e apelo ao *pathos* (Amossy, 2011; 2017). Nesse sentido, vislumbramos a necessidade de identificar e descrever, em trabalhos futuros, os tecnogêneros de discurso⁵ que acolhem, nos mais variados ecossistemas digitais, a argumentação enquanto prática social de linguagem (Piris, 2021). Todavia, para este momento, limitamos o alcance de nosso trabalho ao *TikTok*, por entender que cada ecossistema possui especificidades tecnolinguageiras que produzem distintos objetos de análise, com seus regimes de funcionamento próprios e que não devem ser considerados como similares entre si.

Em particular, no que concerne às controvérsias públicas na internet, a coconstrução do tecnodiscorso nas mídias digitais permite que diversos conteúdos sejam gerados diariamente e compartilhados em larga escala por aqueles que se interessam por determinados nichos, sugeridos pelos algoritmos, tais como danças, coreografias, memes e, até mesmo, debates sobre terraplanismo, legalização do porte de armas, supressão dos direitos humanos, racismo reverso etc., o que justifica a necessidade de construir conhecimentos sobre o debate público que circula na internet acerca de temas sociais sensíveis (Emediato, 2023).

Entre tais temas, focalizamos, nesta pesquisa, a questão do racismo, pois possui grande potencial polêmico na sociedade brasileira e que se intensifica e gera polarização quando deriva para o tema do racismo reverso, tal como em nosso *corpus*. O racismo é um tema social sensível importante, porque tem raízes profundas na constituição da identidade do país e sustenta as relações de poder que vêm da prática histórico-social da escravização dos povos indígenas, africanos e seus descendentes e se mantêm até as práticas de subalternização e de submissão de seus descendentes a condições de trabalho análogas à escravidão, com o aparato do poder público que forneceu infraestrutura e bases legais para a escravização desses povos, além do consenso e naturalização da sociedade civil, reproduzindo o racismo estrutural (Almeida, 2019).

Nos últimos cinquenta anos, o fenômeno do racismo passou por uma reinvenção, adquirindo novas formas e manifestações. Uma das abordagens é a proposta por Hall (2002), na qual sugere analisar o racismo no contexto do capitalismo e suas lutas de classes, considerando a raça como uma modalidade pela qual a classe é vivenciada. Ou seja, a raça é percebida como o meio através do qual as relações de classe são experienciadas, sendo a forma pela qual essas relações são apropriadas e contestadas. Por sua vez, Van Dijk (1991) relaciona o racismo contemporâneo ao eurocentrismo em diversos países do mundo, observando a dominação de pessoas brancas sobre pessoas não-brancas nas relações sociais, econômicas, culturais e políticas, de modo que o eurocentrismo contribui para a manutenção e reprodução de visões distorcidas e negativas sobre outros grupos étnicos tidos como minoritários.

Assim, a dinâmica do racismo contemporâneo está intrinsecamente ligada às estruturas sociais e econômicas do capitalismo, com a raça sendo uma dimensão fundamental na vivência das

⁵ Segundo Paveau (2021, p. 328), o tecnogênero de discurso é “um gênero de discurso dotado de uma dimensão compósita, derivada de uma coconstituição do línguageiro e do tecnológico”.

classes. A reprodução de uma visão distorcida e negativa sobre essas lutas raciais é, segundo Martins (2022), um querer fazer crer que os grupos tidos como minoritários passaram a ser dominantes ou que já estariam em condições de igualdade na sociedade, quando, de fato, as desigualdades permanecem. Eis a base de desacordo para a controvérsia pública em torno do racismo reverso.

Nessa contextualização panorâmica, traçamos, em linhas gerais, a relevância do ecossistema digital *TikTok* na prática da discussão de temas sociais controversos, no caso o tema social sensível do racismo reverso, para então anunciar que nossa pesquisa dedica-se a dar visibilidade ao papel que os estudos da argumentação podem desempenhar no processo de construção de conhecimentos sobre as formas de discussão pública nas mídias digitais, investigando, especialmente, o contexto situacional que define o quadro da interação argumentativa, a construção dos argumentos fundamentada nas técnicas argumentativas e as escolhas enunciativas que determinam as estratégias do discurso argumentativo.

Desse modo, realizamos uma pesquisa exploratória⁶ por meio de um estudo de caso que buscou analisar uma amostra de dois vídeos curtos publicados no *TikTok*, em que podemos flagrar uma discussão entre dois influenciadores digitais acerca da existência ou não do racismo reverso, discussão essa que, segundo Plantin (1996; 2008), afigura-se como uma interação argumentativa, uma vez que inscreve dois argumentadores num regime de troca de turnos em que ambos se opõem e coproduzem um discurso e um contradiscorso como respostas alternativas a uma dada questão argumentativa. Assim, selecionamos dois vídeos de curta duração publicados no *TikTok*, a partir dos quais exploramos a interação argumentativa entre os influenciadores digitais Felipe Lopes, criador de conteúdo digital e advogado, e Ingred Silveira, criadora de conteúdo digital e candidata a Deputada Estadual em 2022 pelo Partido Liberal/RJ, sobre a questão argumentativa “existe racismo reverso?”.

Após esta seção introdutória, discorremos, na seção seguinte, sobre as bases teóricas e os principais conceitos que sustentam nosso trabalho, para então, na seção subsequente, apresentarmos o percurso metodológico-analítico, articulando os critérios do modelo de análise com a própria análise do *corpus*, e, por fim, tecermos nossas considerações finais.

1 A perspectiva interacional da argumentação

Em nossa pesquisa, assumimos a concepção de argumentação na interação tal como formulada por Plantin, em seu *Dicionário da Argumentação*:

A argumentação é o conjunto de atividades verbais e semióticas produzidas numa situação argumentativa instituída a partir de uma questão argumentativa a qual os argumentadores oferecem respostas contraditórias organizadas em um discurso e um contradiscorso; uma situação argumentativa pode se manifestar em diferentes graus e tipos de argumentatividade, de acordo com os modos de relação estabelecidos entre discurso e contradiscorso e os parâmetros interacionais e institucionais que enquadram a situação de discurso (Plantin, 2016, p. 76, tradução nossa).

Lopes Piris e Gonçalves-Segundo (2023) comentam que a ideia de considerar a argumentação por uma perspectiva interacional surge no final dos anos 1970, com Charles Arthur Willard, nos Estados Unidos. O autor estadunidense postula que a complexidade e a particularidade da interação argumentativa consistem numa “atividade cooperativa que envolve ação conjunta, significados intersubjetivos e acomodações para pessoas e instituições” (Willard, 1989, p. 40). Duas

⁶ Segundo Gil (2008, p. 27), as “pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”, realizando-se por meio de levantamento bibliográfico e documental e estudos de caso.

décadas depois, na França, Vion (1992) também desenvolve essa perspectiva de argumentação como ação conjunta, conflitante e cooperativa entre dois ou mais atores, inscritos num quadro social e sujeitos a regras da ordem da interação. No entanto, é Plantin quem, na década de 1990, atribui contornos mais precisos do que viria a se tornar a perspectiva interacional da argumentação.

Baseado no postulado de que todo discurso é uma realização interacional, Plantin (1996, p. 11) postula a distinção entre a interação conversacional (cf. Kerbrat-Orecchioni, 1990) e a interação argumentativa, por esta se desenvolver com base em um desacordo e se apresentar como “uma situação de confronto discursivo durante o qual são construídas respostas antagonistas a uma questão”, caracterizando-se pela presença da oposição de discursos, pela diferença problematizada em uma questão argumentativa, pelos atos argumentativos de propor, opor-se e duvidar, que são associados a três papéis de atuação no ato argumentativo, a saber: Proponente (que realiza o ato de propor); Oponente (que realiza o ato de se opor); Terceiro (que questiona as razões tanto do Proponente quanto do Oponente, abrindo uma nova perspectiva sobre a questão argumentativa).

É válido sublinhar que esses pressupostos teóricos repercutiram também em Portugal, sobretudo nos estudos de Grácio (2011, p. 122-123), que se dedicou ao estudo da interação argumentativa, caracterizando-a em três aspectos:

- A existência de uma oposição entre discursos (ou seja, em que é requerida a presença de um discurso e de um contradiscurso numa situação de interação entre, pelo menos, dois argumentadores);
- A alternância de turnos de palavras polarizados num assunto em questão, tendo em conta as intervenções dos participantes;
- Uma possível progressão para além do díptico argumentativo inicial, em que é visível a interdependência discursiva, ou seja, em que de algum modo o discurso de cada um é retomado e referenciado no discurso do outro.

Anos depois, apoiado na teoria polifônica da enunciação de Ducrot (1987), Plantin (2008) formula um modelo de análise argumentativa que amplia o alcance da perspectiva interacional da argumentação para além das interações prototípicas do diálogo face a face, que caracterizam os discursos argumentativos poligeridos ou dialogais, passando a abranger também os discursos argumentativos monogeridos ou monologais, reconhecidos como enunciados que representam as vozes do discurso e do contradiscurso presentes na enunciação de um locutor, instância subjetiva recoberta pela figura do ator social da argumentação.

Assim, Plantin (2008) articula a teoria das interações verbais (cf. Kerbrat-Orecchioni, 1990), para mobilizar a análise de argumentações que se organizam na forma prototípica do diálogo que “supõe o face a face, a linguagem oral, a presença física dos interlocutores e a contínua sequência de réplicas relativamente breves” (Plantin, 2008, p. 65), com a teoria polifônica da enunciação (cf. Ducrot, 1987), para acolher o discurso monolocutor, sem perder de vista que a dimensão dialógica⁷ da argumentação está presente tanto no discurso monologal quanto no dialogal, já que “é comum que um turno de fala, necessariamente dialogal, seja também dialógico” (Plantin, 2016, p. 323, tradução nossa). A esse respeito, Píris e Azevedo (2021, p. 34) já sinalizam que Plantin não vê a argumentação “como uma atividade exclusivamente dialogal ou exclusivamente monologal, de modo que as análises podem eleger tanto as interações face a face quanto as interações no ‘interior’ dos discursos monogeridos”.

A perspectiva interacional da argumentação formulada por Plantin caracteriza-se também por ser uma proposta integradora da argumentação, uma vez que o autor entende que seu modelo “inscreve-se no quadro de uma abordagem dialogal a partir da qual podemos reconstruir uma visão global do campo [da argumentação], reatar os vínculos da argumentação pela prova e pelas

⁷ Com efeito, Plantin emprega o termo “dialógico” não no quadro filosófico do Círculo de Bakhtin, mas na concepção ducrotiana de polifonia enunciativa.

emoções e fundar uma perspectiva comparada” (Plantin, 2008, p. 24), mobilizando para a análise as dimensões retórica, dialética, lógica e sociossemiótica (discursiva, pragmática, enunciativa, linguística) da argumentação.

2 Percurso metodológico-analítico

2.1 A delimitação do *corpus*

Selecionamos o *corpus* da pesquisa, considerando as características da mídia digital e a natureza do tema social sensível, como grandes potenciais para uma investigação no campo da argumentação.

De um lado, elegemos o *TikTok* por seu grande alcance, registrado pelo crescimento de usuários desde 2020 (como mencionado em nossa seção introdutória) e pela forma como as categorias de usos e gratificações do *TikTok*, preconizadas por Scherr e Wang (2021), favorecem e potencializam a prática da discussão pública sobre temas sociais sensíveis na internet, ao satisfazer (1) a autoexpressão socialmente recompensadora dos produtores de conteúdo e (2) a atualização de tendências dos consumidores dos vídeos de opinião, incentivando-os a entrar em polêmicas, seguir influenciadores e integrar grupo de apoiadores que se engajam na polêmica com postagens e compartilhamentos de conteúdo.

De outro lado, circunscrevemos o racismo como tema social sensível (cf. Emediato, 2023) a ser observado, devido ao seu grande potencial de discussão e à sua intensificação polêmica quando perspectivado pelo viés do racismo reverso, mas, sobretudo, pela necessidade de contribuir para a compreensão dos valores (*doxa*) mobilizados nas práticas argumentativas que circulam na sociedade sobre as relações de poder entre opressores e oprimidos que se constituíram no país desde a colonização europeia pelo processo de escravidão dos povos indígenas e africanos.

Dentro desses parâmetros, selecionamos dois vídeos de curta duração publicados no perfil de Felipe Lopes Marques no *TikTok*⁸, advogado formado pela UFRJ e inscrito na OAB/RJ, que se dedica a criar conteúdo digital sobre política e direito, destinado a refutar informações falsas disseminadas pelo campo da extrema-direita, fundamentando sua argumentação com base na legislação. Nesses dois vídeos, Felipe Lopes mantém uma interação argumentativa com Ingred Silveira, criadora de conteúdo digital e candidata a Deputada Estadual em 2022 pelo Partido Liberal/RJ, sobre a questão argumentativa “existe racismo reverso?”. Vale ressaltar que constituímos nosso *corpus* somente com os vídeos de Felipe Lopes, porque os vídeos de Ingred Silveira foram excluídos da internet após o banimento de suas contas pelas próprias plataformas digitais por disseminação de *fake news*. No entanto, ainda é possível recuperar seus argumentos favoráveis ao racismo reverso a partir dos vídeos de Felipe Lopes, graças ao que Paveau (2021, p. 315) chama de “tecnodiscocurso relatado”, ou seja, um processo enunciativo digital que consiste em “transferir um discurso de um espaço digital nativo fonte para um espaço digital nativo alvo, por meio de um procedimento automatizado de compartilhamento”.

2.2 O modelo de análise

Para proceder ao exame do *corpus*, adotamos a proposta de Padilla, Douglas e López (2011), que propuseram um modelo de análise, em alinhamento com a perspectiva interacional da argumentação e o espírito teórico integrador manifestado por Plantin, em que reorganizam as perspectivas clássicas e os aportes contemporâneos das teorias da argumentação em três níveis de apreensão do texto argumentativo:

⁸ Perfil disponível em: <https://www.tiktok.com/@lopesfelipe06>. Acesso em: 30 set. 2024.

- Nível pragmático: considera-se o contexto situacional da argumentação, os papéis e o *status* dos participantes, os interesses e os valores em disputa e a fonte institucional;
- Nível global⁹: são analisadas a tese defendida e a tese contrária, os argumentos que as sustentam, com suas respectivas premissas e conclusões;
- Nível local: examinam-se duas estratégias para entender o caráter subjetivo do enunciador: as modalidades enunciativas, para compreender os recursos de modalização da voz do enunciador; os enunciados polifônicos, para depreender a presença da voz alheia na argumentação do enunciador.

2.3 Análise: a refutação ao discurso do racismo reverso

2.3.1 Análise do nível pragmático

A interação argumentativa entre os dois influenciadores caracteriza-se pela troca entre si de quatro vídeos durante o mês de maio de 2022, ano das eleições para presidente, senadores, deputados federais, governadores e deputados estaduais. No dia 17 de maio de 2022, Felipe Lopes publica, em seu perfil no *TikTok*, um vídeo de 3 minutos, usando o recurso de *upload* de vídeo e gravação de tela (Figura 1), por meio do qual se posiciona sobre um *story* postado por Ingred Silveira em seu *Instagram*, no qual ela havia respondido favoravelmente à seguinte pergunta de um seguidor: “Vc acredita em racismo reverso?”. Em 23 de maio de 2022, Felipe Lopes responde à tréplica de Ingred Silveira, publicando um segundo vídeo (Figuras 2 e 3), com 2 minutos e 59 segundos, em que o efeito de interação face a face é gerado por meio da funcionalidade **dueto**. Para ter ideia do engajamento, em fevereiro de 2024, o vídeo 1 estava com 24.800 curtidas, 682 comentários e 560 compartilhamentos, enquanto o vídeo 2 estava com 76.100 curtidas, 1422 comentários e 588 comentários.

Figura 1 – Fotograma do vídeo 1



Fonte: <https://tinyurl.com/3frtxa49>

Figura 2 – Fotograma do vídeo 2



Fonte: <https://tinyurl.com/3zb6xz4t>

Figura 3 – Fotograma do vídeo 2



Para esclarecer, a Figura 1 captura um fotograma do vídeo 1, enquanto as Figuras 2 e 3 capturam dois fotogramas do vídeo 2. A Figura 1 captura um *frame* em que a imagem de Felipe Lopes se sobrepõe à de Ingred Silveira, pois se trata da gravação de um vídeo-resposta sobre seu vídeo-alvo. Por sua vez, a Figura 2 captura um *frame* em que a imagem de Ingred Silveira se sobrepõe à de Felipe Lopes, pois este reproduz em seu vídeo um trecho da tréplica de sua adversária, criando um efeito de presentificação da voz e da pessoa de Ingred Silveira na arena do debate público, para que o jovem advogado possa refutá-la imediatamente. Na Figura 3, há uma

⁹ Tavares Correia (2022, p. 139) ressalta que tal modelo “apresenta uma proposta de análise do nível global inspirada no modelo de Toulmin, que permite estudar a argumentação epistêmica”.

camada extra de sobreposição de imagens, materializando imageticamente a resposta de Felipe Lopes à tréplica de Ingred Silveira e reforçando o efeito de interação entre os argumentadores, que também é explicitado, em 2'45", pela interpelação enunciada em: "Como eu já tinha dito pra você, Ingred, querendo ter um debate minimamente fundamentado, eu estou sempre aberto [...]".

Os *frames* capturados nas Figuras 1, 2 e 3 ilustram o que Paveau (2021, p. 53-54) chama de "ampliação", um termo para recobrir a ideia de que as mensagens não são mais dependentes apenas da sua enunciação primeira, mas integram as enunciações segundas, prolongamentos temáticos ou metadiscursos, que constituem os comentários, os compartilhamentos e as circulações. No *TikTok*, essa necessidade de fazer-se ouvir e de entrar na rede dialógica e dialogal de réplicas não é diferente e impulsiona o desenvolvimento de funcionalidades digitais que buscam suprir tal demanda. E o **dueto** se apresenta como uma dessas funcionalidades oferecidas pelo *TikTok*, para que o usuário possa interagir diretamente com um perfil em específico e com toda a rede de perfis e seguidores em geral, se expressar e se fazer ser ouvido perante o discurso postado pelo outro. Esse recurso possibilita a criação de uma vasta rede de interação, que, neste estudo, se configura como espaço para uma interação argumentativa. Desse modo, a troca de respostas com vídeos entre os influenciadores configura uma dinâmica específica de interação argumentativa, por meio da qual progridem os posicionamentos opostos em relação a uma questão argumentativa.

As trocas argumentativas coproduzidas pelos influenciadores possuem caráter assíncrono e mediado pelo *TikTok* e, mesmo que não sejam enunciadas num ambiente presencial "face a face", inscrevem-se numa interação argumentativa, porque um responde ao outro, projetando a presença do outro diante de si por meio da funcionalidade **dueto**. Dessa maneira, o *TikTok* imprime dinamicidade própria à interação argumentativa, para além da concepção prototípica da interação monogerida ou poligerida postulada por Plantin (2008), tal como explicamos em nossa seção teórica. Portanto, a interação argumentativa no vídeo de curta duração publicado no *TikTok* que se utiliza da ferramenta dueto pode se encaixar num dos polos (o monogerido) da interação e, ao mesmo tempo, deslizar para o outro polo (o poligerido), deixando entrever um *continuum* de formas de interação argumentativa entre um polo e outro. Ainda que não seja o escopo deste nosso trabalho, notamos, em nossa pesquisa, que considerar as formas de interação argumentativa num *continuum*, em vez de polos distintos, abre uma possibilidade de, em outros trabalhos, explorar características da argumentação multimodal¹⁰.

2.3.2 Análise do nível global

Uma vez tratado o contexto situacional (nível pragmático) da interação argumentativa, o ponto de partida da análise da constituição e interação dos argumentos (nível global) é identificar a questão argumentativa que os argumentadores buscam responder e as alternativas opostas que ambos oferecem como possíveis respostas. Assim, à questão "existe racismo reverso?", Ingred Silveira defende a existência do racismo contra brancos (o chamado racismo reverso), enquanto Felipe Lopes defende a tese contrária. Nessa interação argumentativa, caracterizada pela troca de respostas por vídeos curtos entre Ingred Silveira e Felipe Lopes, atribuímos à primeira argumentadora o papel de Proponente da tese da existência do racismo reverso e ao segundo argumentador o papel de Oponente.

Considerando que a diagramação é um potente recurso para exame dos esquemas argumentativos que sustentam os argumentos mobilizados numa interação argumentativa,

¹⁰ Gonçalves-Segundo, Macagno e Azevedo (2021, p. 722) partem dos pressupostos da Semiótica Social Multimodal, de Kress e Van Leeuwen (2001), para observar que "as estratégias multimodais instanciadas para construir significado levantaram [...] algumas importantes questões sobre a natureza dos argumentos e da argumentação" e, então, questionar se um "argumento pode ser expresso por meio de diferentes modalidades de comunicação", se a "argumentação é uma atividade apenas verbal" ou como "podemos reconstruir uma estrutura proposicional em um texto multimodal".

apresentamos a constituição dos argumentos por meio de quadros dos esquemas argumentativos instanciados pelos argumentos e de diagramas dos argumentos que constituem os discursos.

Dito isso, a análise da constituição dos argumentos parte do exame do argumento de Ingred Silveira (Proponente), representado no discurso de Felipe Lopes (Oponente) em seu vídeo 1, pois circunscreve a tese-alvo da refutação: “Racismo é racismo, seja ele com branco, seja ele com negro. É racismo e ponto”.

Esse argumento de Ingred Silveira materializa o esquema argumentativo da regra de justiça, que, segundo Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996, p. 248), “requer a aplicação de um tratamento idêntico a seres ou a situações que são integrados numa mesma categoria [...]”. As premissas do esquema argumentativo por regra da justiça são descritas e detalhadas por Gonçalves-Segundo (2023), conforme Quadro 1.

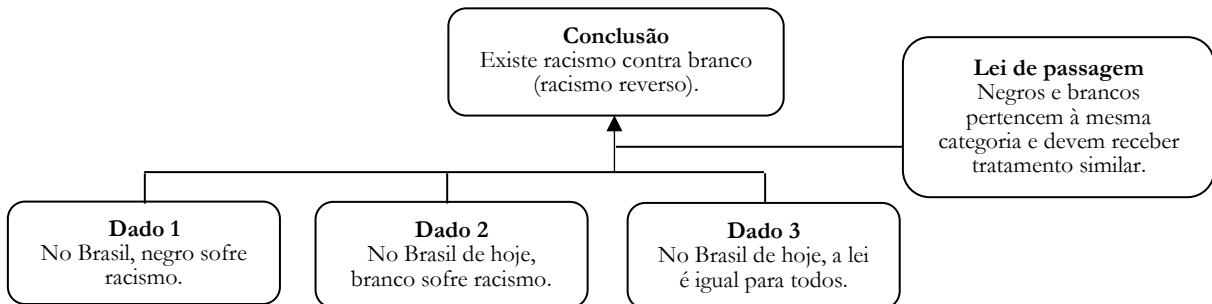
Quadro 1 – Esquema Argumentativo por regra da justiça

Premissa de precedência	Em uma dada situação x , a entidade A foi tratada de forma y .
Premissa circunstancial	A entidade B se encontra em uma situação análoga a x .
Premissa de categorização	As entidades A e B são classificadas como instâncias da mesma categoria.
Garantia (presunção de equivalência ou consistência)	Instâncias da mesma categoria devem receber tratamento similar em situações análogas.
Tese prescritiva	A entidade B deve receber tratamento y .

Fonte: Gonçalves-Segundo (2023, p. 155)

A Figura 4 apresenta o diagrama¹¹ da reprodução do argumento de Ingred Silveira apoiado na regra de justiça, de cujo esquema argumentativo destacamos as premissas de precedência (**dado 1**), de circunstância (**dado 2**), de categorização (**dado 3**), a **lei de passagem** e a **conclusão**.

Figura 4 – Diagrama do argumento por regra de justiça, de Ingred Silveira (Proponente)



Fonte: Elaboração própria.

Para refutar a tese da Proponente, a argumentação do Oponente empreende uma ligação de quatro argumentos orientados para a conclusão de que não existe racismo reverso: (1) deve-se interpretar a lei corretamente (esquema argumentativo por autoridade); (2) a Lei 7.716 não protege brancos (esquema por regra); (3) a Lei 7.716 é uma reparação histórica (esquema por sinal); (4) branco não pode ser vítima de racismo (esquema por regra).

¹¹ Nos diagramas das Figuras 4 a 8, apoiamo-nos na descrição da constituição do argumento oferecida por Plantin (2008, p. 28), em que o **Dado** corresponde à “informação, algo de conhecido, do qual se pode tirar uma conclusão”, a **Lei de passagem**, a “uma validação que só pode ser efetuada por uma lei ou um superior hierárquico ou também uma boa razão para agir ou para crer” e a **Conclusão** equivale a “afirmar ou reivindicar algo em um contexto de contestação”. Quanto à descrição das premissas e da lei de passagem, apoiamo-nos em Gonçalves-Segundo (2023).

O primeiro argumento busca desacreditar a argumentação de Ingred Silveira, alegando que a Proponente faz uma leitura literal da Lei 7.716, o que, segundo as fontes do Direito, é um equívoco. O Oponente sustenta sua conclusão mobilizando o esquema argumentativo por posição de saber ou de autoridade (Quadro 2), que, para Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996, p. 237), é um tipo de argumento “totalmente condicionado pelo prestígio” e que “utiliza atos ou juízos de uma pessoa ou de um grupo de pessoas como meio de prova a favor de uma tese” (1996, p. 348).

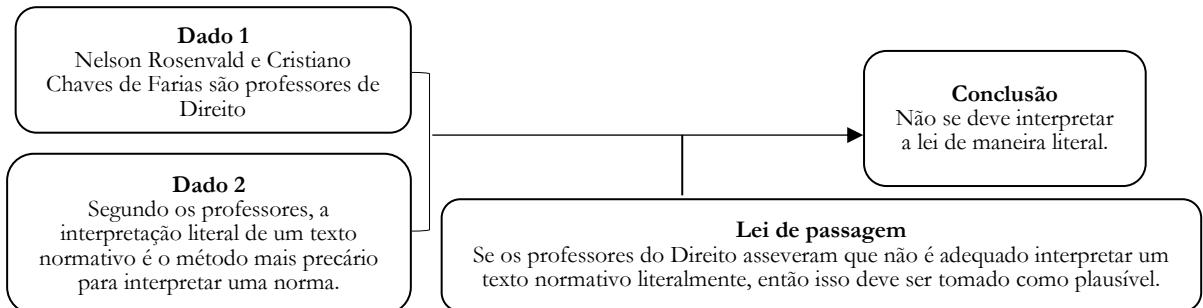
Quadro 2 - Esquema argumentativo por posição de saber

Premissa de reconhecimento de posição de saber	A fonte F é considerada uma autoridade em posição de saber (do ponto de vista do argumentador).
Premissa de explicitação do dizer	(para prescrições) A fonte F recomendou que se faça p . (para descrição e avaliações) A fonte F asseverou p .
Garantia (presunção de saber-que)	Aquilo que alguém em posição de autoridade assevera ou recomenda pode ser tomado como mais plausível ou pertinente.
Tese prescritiva Tese descritiva Tese avaliativa	Deve-se fazer p . p é verdade. p é assim.

Fonte: Gonçalves-Segundo (2023, p. 211)

A partir do Quadro 2, podemos compreender como o diagrama (Figura 5) reconstrói o argumento por autoridade mobilizado na argumentação do Oponente. Destacamos, na Figura 5, as premissas de reconhecimento de posição de saber (**dado 1**) e de explicitação do dizer (**dado 2**), a **lei de passagem** e a **conclusão**.

Figura 5 – Diagrama do argumento de autoridade na argumentação, de Felipe Lopes (Oponente)



Fonte: Elaboração própria.

O segundo argumento do Oponente alega que “a Lei 7.716 não protege brancos” (Figura 6) e, ao invocar a lei, mobiliza o esquema argumentativo por regra (Quadro 3), no qual “o argumentador apela a uma regra ou norma, explicitamente codificada ou tácita, que se aplica à situação em pauta e exerce força normativa para que um dado curso de ação seja implementado” (Gonçalves-Segundo, 2023, p. 182).

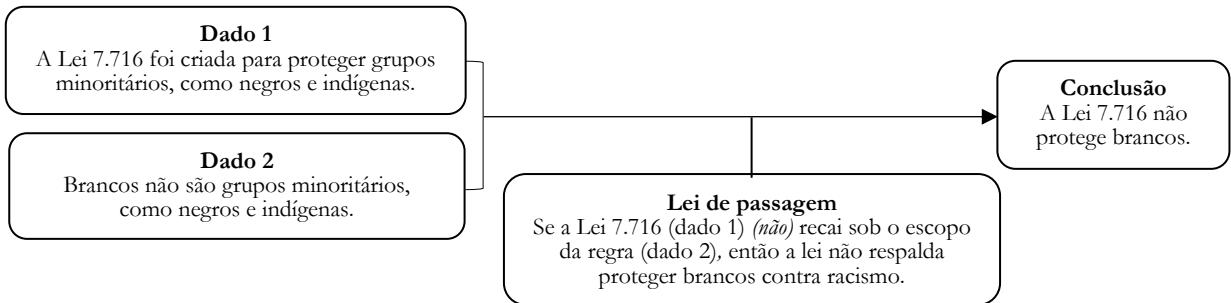
Quadro 3 – Esquema argumentativo por regra

Premissa de regra	A regra R estabelece que o curso de ação A deve ser seguido diante da situação S .
Premissa de factualidade	O caso em discussão consiste em uma instância da situação S .
Garantia (presunção de observância)	Se o caso em discussão consiste em uma instância da situação S , que cai sob o escopo da regra R , então o curso de ação A deve ser adotado.
Tese prescritiva	O curso de ação A deve ser adotado.

Fonte: Gonçalves-Segundo (2023, p. 182)

Na Figura 6, diagramamos o argumento por regra “a Lei 7.716 não protege brancos”, com as premissas de regra (**dado 1**) e de factualidade (**dado 2**), a **lei de passagem** e a **conclusão**.

Figura 6 – Diagrama do argumento por regra, de Felipe Lopes (Oponente)



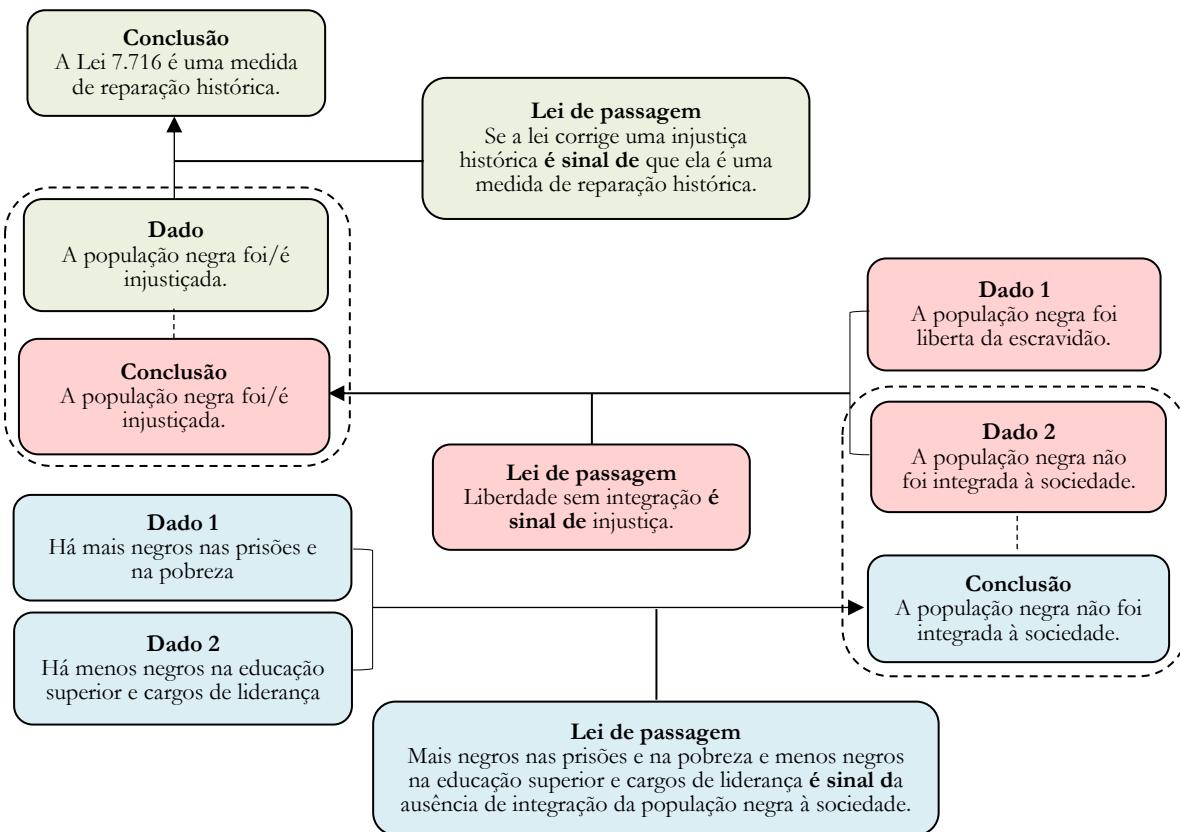
Fonte: Elaboração própria.

Seu terceiro argumento alega que a Lei 7.716 é uma medida de reparação histórica aos descendentes da população negra que fora escravizada e não teve seus direitos garantidos ao fim do regime escravocrata em 1888. Transcrevemos, a seguir, o argumento:

As heranças do período escravocrata são marcantes, os negros são maioria nas prisões e na pobreza, mas minoria em educação superior e cargos de liderança. O autor da Lei 7.716, Carlos Alberto Oliveira, diz que o Brasil é um país racista e que, apesar de os negros já terem sido libertos, ainda não foram integrados na sociedade.

Com base em Gonçalves-Segundo (2023, p. 225-226), estamos diante de um argumento complexo que combina três argumentos que materializam o esquema argumentativo por sinal, que é de natureza epistêmica, ou seja, que busca produzir uma tese descritiva, um fazer-saber. Nesse conjunto complexo, o primeiro argumento (destacado em azul na Figura 7) alega que “a população negra não foi integrada à sociedade”, instanciado pelo esquema argumentativo por sinal, que estabelece não uma relação causa e efeito em que se assumiria que “haver mais negros nas prisões e na pobreza e menos negros na educação superior e cargos de liderança” impediria a integração da população negra e seus descendentes à sociedade, mas sim uma **relação de concomitância**, na medida em que o fato de “haver mais negros nas prisões e na pobreza e menos negros na educação superior e cargos de liderança” é concebido como sintomático da ausência de integração da população negra e seus descendentes à sociedade. Já, no segundo argumento (destacado em rosa na Figura 7), o esquema argumentativo por sinal estabelece a relação de concomitância entre os fatos de “a população negra ter sido liberta” e “não ter sido integrada à sociedade” se mostrarem como sinal de injustiça, ao passo que o terceiro argumento (destacado em verde na Figura 7) estabelece a relação entre o fato de “a lei corrigir uma injustiça histórica” ser um sinal de que a Lei 7.716 é uma medida de reparação histórica. A Figura 7 apresenta o diagrama do argumento complexo por sinal mobilizado pelo Oponente, com as premissas de factualidade (**dado 1** e **dado 2**, conforme Quadro 3), a **lei de passagem** e a **conclusão**.

Figura 7 – Diagrama do argumento complexo por sinal, de Felipe Lopes



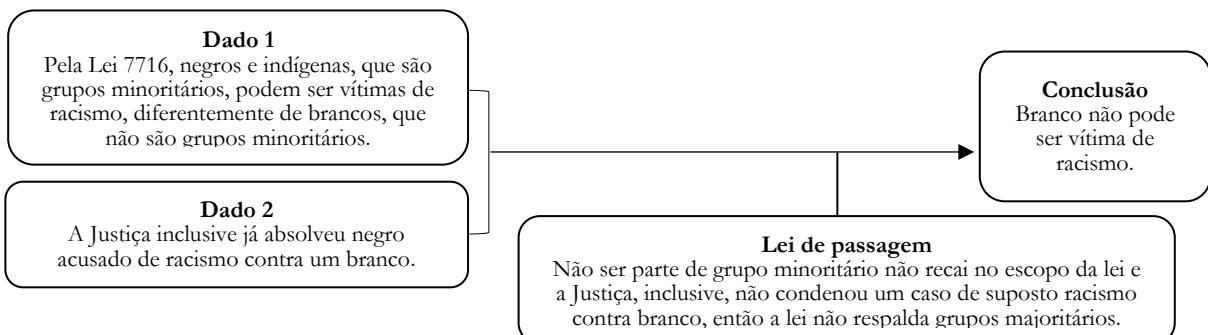
Fonte: Elaboração própria.

Retomando a ligação de quatro argumentos de Felipe Lopes, o último argumento do Oponente recorre à Jurisprudência, com um caso já sentenciado:

Em um caso julgado em 2020, um negro foi acusado de cometer racismo com brancos e foi absolvido pela 11ª Vara da Seção Judiciária de Goiânia. O magistrado, na sentença, registrou a impossibilidade ontológica de uma pessoa branca figurar como sujeito passivo da conduta de racismo.

Na Figura 8, apresentamos o diagrama do argumento de Felipe Lopes de que “branco não pode ser vítima de racismo”, construído com base no esquema argumentativo por regra (Quadro 3), extraíndo duas premissas de factualidade (**dado 1** e **dado 2**), a **lei de passagem** e a **conclusão**.

Figura 8 – Diagrama do argumento por regra, de Felipe Lopes (Oponente)



Fonte: Elaboração própria.

A refutação ao discurso do racismo reverso constrói-se a partir da dupla estratégia de desqualificar o discurso do outro – “deve-se interpretar a lei corretamente” – e qualificar a própria contra-argumentação, com argumentos do campo do Direito, apoiando-se em esquemas argumentativos que reproduzem raciocínios calcados na lei e na justiça. Assim, a interação argumentativa entre os dois influenciadores digitais constitui-se na oposição entre o discurso apoiado na *doxa* da igualdade entre os homens (“racismo é racismo”) e o contradiscurso fundamentado na legislação (“a Lei 7.716 não protege brancos”). Por mais fundamentada que a refutação ao discurso do racismo reverso se apresente, ocorre que essa argumentação se dirige ao auditório particular, ao passo que, por mais falaciosa que a argumentação favorável ao racismo reverso se apresente, a argumentação da jovem política de extrema-direita visa ao auditório universal, de modo que seu discurso produz uma argumentação com grande potencial de aceitação e de reverberação nas mídias digitais, configurando, talvez, um daqueles casos em que nem sempre convence aquele que tem os melhores argumentos, o que requereria um estudo sobre as falácias.

2.3.3 Análise do nível local

Como dito na seção teórica, entre os inúmeros recursos discursivos que podem ser analisados no nível local, duas estratégias enunciativas da argumentação se destacam: as modalidades e os enunciados polifônicos.

Acompanhemos alguns enunciados dos dois vídeos de Felipe Lopes:

[...] voltei para fazer algumas ponderações a essa fala da Ingred, que é **bastante** problemática. (FL: 0'08"- 0'11"; 1º vídeo)

[...] a mera interpretação literal de um texto normativo não é a forma **mais** correta. (FL: 0'32"- 0'36"; 1º vídeo)

[...] é o método **mais** precário para se fazer a interpretação de uma norma. (FL: 0'41" - 0'44"; 1º vídeo)

As heranças do período escravocrata ainda são **bem** marcantes na nossa sociedade. (FL: 1'05" - 1'10"; 1º vídeo)

[...] toda a exposição de motivos para a criação da lei e dos crimes de racismo deixam **bem** evidentes quais são os grupos que devem ser protegidos por essa lei. (FL: 1'47" - 1'55"; 1º vídeo)

Inclusive, é **bastante** interessante trazermos para essa discussão um caso julgado pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região em 2020 [...] (FL: 1'57" - 2'03"; 1º vídeo)

[...] vou ler um trecho que eu achei **bastante** emblemático e necessário. (FL: 2'24 - 2'27"; 1º vídeo)

Por fim, o magistrado deixa **bastante** claro que [...] (FL: 2'45"- 2'48"; 1º vídeo)

Nesse trecho fica **bastante** claro que em nenhum momento eu disse que a lei deixava evidente. (FL: 0'47" - 0'51"; 2º vídeo)

Sendo que no meu primeiro vídeo eu já deixo **bem** claro que a interpretação literal não é a forma mais ideal de se fazer a interpretação de uma lei ou de uma norma jurídica. (FL: 1'00" - 1'08"; 2º vídeo)

Nesse contexto, a simples leitura da exposição de motivos para a elaboração da Lei dos Crimes de Racismo já deixa **bastante** evidente, como eu disse, a quais grupos ela deve ser aplicada. (FL: 1'22" - 1'33"; 2º vídeo)

A grande ocorrência de advérbios de intensidade como modalizadores imprime à enunciação da argumentação de Felipe Lopes um alto grau de certeza e um tom assertivo, além de atribuir o efeito de credibilidade aos seus argumentos. Outro aspecto linguístico que projeta o alto grau de certeza e assertividade à argumentação de Felipe Lopes é o uso dos verbos modais “dever” e “poder”, indicando a modalidade deontica:

[...] **não devem** restar dúvidas que a edição da lei que prevê o crime de racismo foi criada para proteger grupos minoritários como os negros e os indígenas.

Não só esse trecho, mas toda a exposição de motivos para a criação da lei e dos crimes de racismo deixam bem evidentes quais são os grupos que **devem** ser protegidos por essa lei.

[...] uma vez que o próprio juiz demonstrou que brancos **não podem** ser sujeitos passivo, ou seja, **não podem** ser vítimas do crime de racismo.

É uma sentença que inocentou ele e que também **não pode** mais ser objeto de recurso.

Quanto à ocorrência dos verbos modalizadores, encontramos apenas dois casos da forma verbal “achar” (confere baixo grau de certeza), ao passo que o modalizador Ø é duas vezes mais recorrente, o que significa que o orador, ao não marcar a posição de **modo** nem com verbo nem com advérbio, confere alto grau de certeza aos seus enunciados (Quadro 4).

Quadro 4 – Uso de verbos modais e estratégias de modalização

Modo	Dito
Acho	válido ressaltar que a mera interpretação literal de um texto normativo não é a forma mais correta.
Achei	bastante emblemático e necessário.
Ø	é bastante problemática.
Ø	o Brasil é um país racista.
Ø	o conceito de brancos sofrerem racismo é um mero equívoco interpretativo.
Ø	a interpretação literal não é a forma mais ideal de se fazer a interpretação de uma lei ou de uma norma jurídica.

Fonte: Dados da pesquisa

Entre os enunciados polifônicos dessa interação argumentativa (negação polêmica, estruturas adversativas e estruturas concessivas, conforme Padilla, Douglas e López (2011)), encontramos **quatro** enunciados com negação polêmica.

No enunciado 1, “**Não** devem restar dúvidas que a edição da lei que prevê o crime de racismo foi criada para proteger grupos minoritários como os negros e os indígenas”, observamos que é por meio da negação polêmica que Felipe Lopes responde ao discurso anterior de um enunciador 1 (E₁): “[...] a edição da lei que prevê o crime de racismo foi criada para proteger não apenas grupos minoritários como os negros e os indígenas”.

Já, no enunciado 2, encontramos cinco ocorrências:

Não existe racismo reverso, dentre outras razões, pelo fato de que **nunca** houve escravidão reversa, **nem** imposição de valores culturais e religiosos dos povos africanos e indígenas ao homem branco, **tampouco** o genocídio da população branca, como ocorre até hoje o genocídio do jovem negro. O dominado **nada** pode impor ao dominante.

Nesse enunciado, a negação polêmica se manifesta por meio dos advérbios **não**, **nunca**, **nem**, **tampouco** e **nada** e permite Felipe Lopes (E₂) responder ao discurso de um enunciador 1 (E₁) que poderia assim ser reproduzido: “Existe racismo reverso, dentre outras razões, pelo fato de que houve escravidão reversa, imposição de valores culturais e religiosos dos povos africanos e

indígenas ao homem branco, o genocídio da população branca, como **não** ocorre até hoje o genocídio do jovem negro. O dominado **tudo** pode impor ao dominante”. O efeito produzido por essa negação polêmica é o de expor ao ridículo o discurso favorável ao racismo reverso, dada a não factualidade da proposição negada.

No enunciado 3, “Branco **não** sofre racismo”, a negação polêmica permite o enunciador se contrapor ao discurso de um E₁: “Branco sofre racismo”. E, no enunciado 4 “Mas caso alguém se sinta ofendido por uma ofensa proferida diretamente contra sua pessoa, isso **nunca** se caracterizaria crime de racismo, independente da pessoa que foi vítima”, a negação polêmica com **nunca** deixa entrever que há um discurso de um E₁ que materializa o posicionamento de que “caso alguém se sinta ofendido por uma ofensa proferida diretamente contra sua pessoa, isso se caracterizaria crime de racismo, independente da pessoa que foi vítima”.

Em nosso *corpus*, não apareceu nenhuma estrutura adversativa, mas encontramos uma ocorrência de estrutura concessiva a serviço do enunciado polifônico:

[...] o Brasil é um país racista e que, apesar de os negros já terem sido libertos, ainda não foram integrados na sociedade.

Neste enunciado, podemos depreender, a partir do operador argumentativo **apesar de**, a voz do enunciador 1 (E₁) “os negros já foram libertos” e a voz do enunciador 2 (E₂) “os negros não foram integrados na sociedade”, de modo que a estrutura concessiva serve a uma estratégia de antecipação do orador (que assume a voz do E₂) a um possível contra-argumento ou refutação que poderia ser materializada pela voz de E₁, tal como: “mas os negros foram libertados em 1888”.

Sobre a apreciação dos argumentos, durante a interação argumentativa, Felipe Lopes avalia positivamente seus próprios argumentos e as vozes dos professores e negativamente os argumentos de Ingred Silveira, construindo um contraste entre sua abordagem embasada em dados, argumentos de autoridade e contexto histórico, e os argumentos de sua oponente para sustentar a tese do racismo reverso e sua interpretação literal de uma lei. Ele destaca que a lei foi criada para proteger grupos minoritários, como negros e indígenas, e ressalta que os próprios autores da lei reconheciam a desigualdade racial existente no Brasil. Para sustentar sua tese, o orador recorre a apreciações valorativas (positivas ou negativas), começa sua argumentação desqualificando a tese de Ingred Silveira como sendo um posicionamento “bastante problemático”, já indicando sua discordância. Ao dizer que os professores Nelson Rosenvald e Cristiano Chaves de Farias consideram a interpretação literal de um texto normativo como o método mais precário para se fazer a interpretação de uma norma, o orador está imprimindo valor negativo à interpretação de Ingred Silveira. E, então, por meio de estratégias enunciativas, o orador negocia a distância entre a sua voz e a do outro, a sua alteridade, e também monitora o tom de sua própria voz.

Considerações finais

Neste estudo, pudemos notar que um ecossistema digital específico, no caso o *TikTok*, oferece possibilidades distintas de realizar a interação argumentativa, o que não altera os aspectos metodológicos essenciais para uma análise argumentativa, porém não é possível negar que os ambientes das interações argumentativas estão em constante transformação e, no mínimo, exigem atenção do analista. Isso ocorre, principalmente, como discutido na introdução, pela transformação na forma como os indivíduos interagem com os meios de comunicação. A transição de meros consumidores para produtores e propagadores de conteúdo na era da *Web 4.0* é uma mudança significativa que reflete a crescente influência das mídias sociais, com o *TikTok* se destacando como um exemplo proeminente dessa mudança.

No decorrer deste artigo, exploramos a perspectiva interacional da argumentação, com foco na interação argumentativa entre os influenciadores digitais Felipe Lopes e Ingred Silveira, ocorrida

na plataforma *TikTok*. A análise revelou a complexidade do debate em torno do racismo reverso, evidenciando diferentes perspectivas e posicionamentos em relação a esse tema controverso.

A análise baseada no modelo proposto por Padilla, Douglas e López (2011), a partir dos níveis pragmático, global e local, proporcionou alguns achados.

No nível pragmático, embora nosso foco tenha sido o exame do contexto situacional no qual se inserem os participantes da argumentação, não é possível deixar de mencionar os impactos projetados pelo tecnografismo sobre a interação argumentativa no *TikTok* e que ainda devem ser estudados talvez pela argumentação multimodal.

No nível global, mostramos a constituição interna (dados, lei de passagem e conclusão) dos quatro argumentos mobilizados por Felipe Lopes para responder ao discurso de Ingred Silveira favorável à tese de que qualquer forma de racismo deve ser reconhecida como tal, independentemente da raça do agressor ou da vítima. Para o campo da argumentação, é importante trabalhar a dimensão do *logos* retórico, da construção dos argumentos, por isso entendemos que um dos achados de nossa pesquisa consiste em apresentar, na forma de diagramas, a maneira que cada um dos quatro argumentos de Felipe Lopes foi materializado pelos esquemas argumentativos de autoridade, regra, sinal e regra, respectivamente.

No nível local, observamos que o uso de modalizadores, como advérbios de intensidade e verbos modais, conferiram grau de certeza à enunciação de Felipe Lopes, atribuindo-lhe o traço de assertividade ao tom enunciativo do advogado que argumenta com embasamento legislativo. Além disso, destacamos a presença de enunciados polifônicos, incluindo negações polêmicas e uma estrutura concessiva, que foram empregadas para refutar os argumentos de Ingred Silveira e defender as próprias posições.

Por fim, nossa pesquisa exploratória pode sugerir especificidades na interação argumentativa no *TikTok* que podem vir a ser observadas, em trabalhos futuros, como uma não-prototípicidade (monogerida e poligerida) nas formas de interação argumentativa ou como uma encenação ou simulação de interação poligerida pelo discurso monolocutor.

Agradecimentos

Agradecemos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) pela bolsa concedida.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

AMOSSY, Ruth. Argumentação e Análise do Discurso: perspectivas teóricas e recortes disciplinares. Tradução: Eduardo Lopes Píris e Moisés Olímpio Ferreira. *EID&A – Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação*, Ilhéus, n. 1, p. 129-144, 2011. Disponível em: <https://periodicos.uesc.br/index.php/eidea/article/view/389>. Acesso em: 30 set. 2024.

AMOSSY, Ruth. Por uma análise discursiva e argumentativa da polêmica. *EID&A – Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação*, Ilhéus, v. 13, n. 1, p. 227-244, 2017. Disponível em: <https://periodicos.uesc.br/index.php/eidea/article/view/1526>. Acesso em: 30 set. 2024.

AZEVEDO, Isabel Cristina Michelan de; GONÇALVES-SEGUNDO, Paulo Roberto; PIRIS, Eduardo Lopes. Argumentação erística nas interações digitais: uma polêmica médica sobre a cloroquina no Debate 360 da CNN Brasil. *RELIN – Revista de Estudos da Linguagem*, Belo Horizonte, v. 29, n. 4, p. 2289-1333, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.17851/2237-2083.29.4.2289-1333>. Acesso em: 30 set. 2024.

BACELAR, Ana Paula; DAMASCENO-MORAIS, Rubens. As molduras argumentativas do Instagram: design descritivo-analítico de interação multimodal. *Revista da ABRALIN*, v. 20, n. 3, p. 938-954, 2021. DOI: <http://doi.org/10.25189/rabralin.v20i3.1957>

COOMBS, Timothy W.; CUTBIRTH, Craig. W. Mediated political communication, the internet, and the new knowledge elites: prospects and portents. *Telematics and informatics*, n. 15, p. 203-217, 1998. DOI: [https://doi.org/10.1016/S0736-5853\(98\)00013-6](https://doi.org/10.1016/S0736-5853(98)00013-6)

DIAS, Cristiane. *Análise do discurso digital: sujeito, espaço, memória e arquivo*. Campinas: Pontes, 2018.

DUARTE, Alexandre; DIAS, Patrícia. *TikTok: usos e motivações entre adolescentes em Portugal. Chasqui: Revista Latinoamericana de Comunicación*, n. 147, p. 81-103, 2021. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8093843>. Acesso em: 30 set. 2024.

DUCROT, Oswald. Esboço de uma teoria polifônica da enunciação. In: DUCROT, Oswald. *O dizer e o dito*. Tradução: Eduardo Guimarães. Campinas: Pontes, 1987. p. 161-218.

EMEDIATO, Wander. Interações polêmicas e violência verbal em temas sociais sensíveis: princípios teórico-analíticos e estudos de caso. EMEDIATO, Wander (org.). *Interações polêmicas e violência verbal em temas sociais sensíveis*. Campinas: Pontes, 2023. p. 19-79.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Wilson. *Transformações da política na era da comunicação de massa*. São Paulo: Paulus, 2004.

GONÇALVES-SEGUNDO, Paulo Roberto. *Argumentação prática: teoria, método e análise*. 2024. 395f. Tese (Livre-docência em Filologia e Língua Portuguesa) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

GONÇALVES-SEGUNDO, Paulo Roberto; MACAGNO, Fabrizio; AZEVEDO, Isabel Cristina Michelan de. Argumentação multimodal: desafios e tendências recentes. Uma introdução ao número especial. *Revista da ABRALIN*, v. 20, n. 3, p. 722-736, 2021. Disponível em: <https://revista.abralin.org/index.php/abralin/article/view/2020>. Acesso em: 30 set. 2024.

GRÁCIO, Rui Alexandre. Do discurso argumentado à interação argumentativa. *EID&A – Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação*, Ilhéus, n. 1, p. 117-128, 2011. Disponível em: <https://periodicos.uesc.br/index.php/eidea/article/view/388>. Acesso em: 30 set. 2024.

HALL, Stuart. Race, articulation and societies structured in dominance. In: HALL, Stuart. *Sociological theories: race and colonialism*. Paris: UNESCO, 2002. p. 305-344.

KERBRAT-ORECCHIONI, Cathérine. *Les Interactions Verbales*. T. 1. Paris: Armand Colin, 1990.

KRESS, Gunther; Van LEEUWEN, Theo. *Multimodal Discourse: the modes and media of contemporary communication*. London: Hodder Education, 2001.

LOPES PIRIS, Eduardo; GONÇALVES-SEGUNDO, Paulo Roberto. Discurso e contradiscurso em um debate parlamentar sobre a descriminalização da maconha no Brasil: uma análise orientada pelo modelo dialogal da argumentação. *Rétor*, Buenos Aires, v. 13, n. 2, 2023. Disponível em: <http://doi.org/10.61146/retor.v13.n2.207>. Acesso em: 30 set. 2024.

MAIA, Rousiley Celi Moreira. Democracia e internet como esfera pública virtual: aproximando as condições do discurso e da deliberação. In: MOTTA Luiz Gonzaga (org.). *Estratégias e culturas da comunicação*. Brasília: Ed.UnB, 2002. p. 107-128.

MARTINS, André Ricardo Nunes. Racismo reverso: a construção de uma narrativa de esquiva. *Signótica*, Goiânia, v. 34, p. e68851, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5216/sig.v34.68851>. Acesso em: 30 set. 2024.

PADILLA, Constanza; DOUGLAS, Silvia; LÓPEZ, Esther. *Yo argumento: taller de prácticas de comprensión y producción de textos argumentativos*. Córdoba: Comunicarte, 2011.

PAVEAU, Marie-Anne. *Análise do discurso digital*. Tradução: Julia Lourenço Costa e Roberto Leiser Baronas. Campinas: Pontes, 2021.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da Argumentação*: a nova retórica. Tradução: Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

PIRIS, Eduardo Lopes; AZEVEDO, Isabel Cristina Michelan de. “Fique em casa” versus “O Brasil não pode parar”: interações argumentativas na pandemia de covid-19. In: PIRIS, Eduardo Lopes; MASSMANN, Débora (orgs.). *A argumentação nos discursos sobre a pandemia da covid-19*. Maceió: EDUFAL, 2021. p. 32-45. Disponível em: <http://www.repositorio.ufal.br/handle/123456789/8028>. Acesso em: 30 set. 2024.

PIRIS, Eduardo Lopes. O ensino de argumentação como prática social de linguagem. In: GONÇALVES-SEGUNDO, Paulo Roberto; PIRIS, Eduardo Lopes (Orgs.). *Estudos em Linguagem, Argumentação e Discurso*. Campinas: Pontes, 2021. p. 135-153.

PLANTIN, Christian. Le trilogue argumentatif. Présentation de modèle, analyse de cas. *Langue française*, v. 112, p. 9-30, 1996. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/lfr_0023-8368_1996_num_112_1_5358. Acesso em: 30 set. 2024.

PLANTIN, Christian. *A argumentação*: história, teorias, perspectivas. Tradução: Marco Marcionilo. São Paulo: Parábola, 2008.

PLANTIN, Christian. Análise e crítica do discurso argumentativo. *EID&A – Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação*, v. 1, p. 17-37, 2011. Disponível em: <http://periodicos.uesc.br/index.php/eidea/article/view/365>. Acesso em: 30 set. 2024.

PLANTIN, Christian. *Dictionnaire de l'argumentation*: une introduction aux études d'argumentation. Lyon: ENS Éditions, 2016.

SCHERR, Sebastian; WANG, Kexin. Explaining the success of social media with gratifications niches: motivations behind daytime, nighttime, and active use of *TikTok* in China. *Computers in Human Behavior*, v. 124, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.chb.2021.106893>. Acesso em: 30 set. 2024

TAVARES CORREIA, Joelene. Análise argumentativa de uma redação nota mil do ENEM/2019. *EIDE&A – Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação*, v. 22, n. 2, p. 131-153, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.47369/eidea-22-2-3463>. Acesso em: 30 set. 2024.

VAN DIJK, Teun Adrianus. *Racism and the press*. Londres: Routledge, 1991.

VION, Robert. *La communication verbale: analyse des interactions*. Paris: Hachette, 1992.

WILLARD, Charles Arthur. *A Theory of Argumentation*. London: The University of Alabama Press, 1989.

Submetido em 02/04/2024

Aceito em 17/09/2024